

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

PL 043/14

LEI Nº 040/14 DATA 24/04/14

<u>SÚMULA</u>: Altera o item I da Lei Municipal n.º 031/2014 e dá outras providências.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

SANÇÃO

Sanciono nesta data a Lei nº040/14.

C. Procópio, 24 de abril de 2014.

Prefeito

Art. 1° - O item I da Lei Municipal nº 031/14 passa ter a seguinte

redação:

I - REAJUSTE SALARIAL: A partir de 1º de março de 2014, o

Servidor Público Municipal, assim considerado todo àquele que mantenha vínculo direto com o Município e presta serviço de natureza permanente ou eventual, ativo, inativo ou pensionista, terá o seu salário reajustado em 10%, em sua base salarial. Será concedido aos agentes políticos do Poder Executivo tão somente a recomposição inflacionária do período de Janeiro a Dezembro de 2013.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de abril de 2014.

Frederico Carlos de Carvalho Alves Prefeito

Carlos Eduardo de Carvallo Medeiros Secretario Municipal da Administração PROMULGAÇÃO
Promulgo nesta data a Lei nº040/14.
C. Procópio, 24 de abril de 2014.

Prefejt

Av. Minas Gerais, 301 - Fone: (43) 3520-8000 - Fax: (43) 3520-8021 - CEP: 86300-000 www.cornelioprocopio.pr.gov.br